

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO SEPÉ
Estado do Rio Grande do Sul

2. VARA CÍVEL DA

*FC
48
3*

RHODIA AGRO LTDA.,

empresa sediada em São Paulo-SP, à Av. Maria Coelho Aguiar, nº.215, 5º andar, bloco B, inscrita no CGC/MF sob o nº. 89.163.430/0001-38, legitimamente representada, na forma dos inclusos documentos sociais e, neste ato, por seu advogado e procurador infra-assinado, **Williams Oliveira dos Reis**, profissional inscrito na OAB/SP sob o nº. 37.333, portador do CIC 087.481.798-68, com escritório em Americana-SP, à Rua Fernando Camargo nº.895, 6º andar, cj.64, Caixa Postal 1063, CEP 13465-990, fones (0194) 60.2328 - 60.5915 e fax (0194) 60.2260, local onde requer sejam feitas todas as intimações e notificações, vêm a presença de V.Exa. para, mui respeitosamente, propor este

PEDIDO DE FALÊNCIA

contra a firma

AGROPECUÁRIA SEPEENSE LTDA.,

sediada nessa cidade e comarca, à Rua Camerino Corrêa, nº. 168, inscrita no CGC/MF sob o nº. 094.623.816/0001-15, expondo e requerendo o seguinte:

1)- A Suplicante é credora da Suplicada pela importância de R\$ 53.633,71 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), quantia essa proveniente da venda de defensivos agrícolas que lhe efetuou, representada pelas duplicatas abaixo especificadas e a esta anexadas:

- a)- Duplicata nº.026334, de R\$.9.377,96 (saldo), vencida em 29-09-94
- b)- Duplicata nº.026570, de R\$.24.243,20, vencida em 20-10-94
- c)- Duplicata nº.026571, de R\$.2.908,67 (saldo), vencida em 20-10-94
- d)- Duplicata nº.026572, de R\$.17.103,88 (saldo), vencida em 20-10-94

[Handwritten signature]

Em anexo ainda, as respectivas Notas Fiscais e comprovantes comprobatórios da efetiva entrega das mercadorias.

2)- Credora, como de fato é, de importância líquida e certa, representada por títulos executivos extrajudiciais, que legitimam a execução forçada, tentou a Suplicante, por todos os meios, receber amigavelmente seu crédito, não o tendo conseguido, nem mesmo encaminhando os títulos a Cartório, os quais foram protestados, conforme os inclusos instrumentos.

3)-Insofismavelmente, "data venia", estão configuradas a mora a inadimplência da Requerida, a caracterizar seu estado de falência.

4)-Diante do exposto, é a presente para requerer se digne mandar expedir contra a Requerida **AGROPECUÁRIA SEPEENSE LTDA.**, já qualificada no preâmbulo desta, o competente Mandado de Citação para que, em 24 horas, ofereça a defesa que tiver, se tiver, devendo, a final, ser declarada judicialmente a sua **FALENCIA**.

Caso opte ela por efetuar o depósito elisivo, pede-se seja compelida a fazê-lo com correção monetária mais os acréscimos legais de juros, a contar do vencimento da dívida até a data da efetiva satisfação, custas, despesas de processo e honorários advocatícios, pena de, não o fazendo, configurar-se ilícito locupletamento a seu favor, em evidente detrimento de sua credora, que vendeu e entregou os produtos, deles dispondo a Requerida como bem entendeu.

5)-Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidas, prova documental, testemunhal, precatórias, ofícios, perícias e demais de estilo.

Expressamente, contudo, desde já indica como prova inicial, os documentos vindos com a presente, pedindo prova pericial, se necessário, nos livros da Requerida, bem como o depoimento pessoal de seu representante legal, e prova testemunhal, cujo rol será oferecido na oportunidade legal.

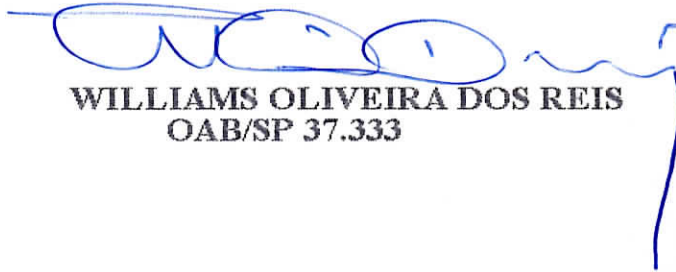
6)-Dá-se à presente, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$.53.633,71 (cinquenta e três mil, seiscientos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

8)-Requer-se ainda seja facultado ao Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências, os benefícios do artigo 172, parágrafos 1o. e 2o. do CPC.

Nestes termos, distribuída esta e autuada com os inclusos documentos, do recebimento e do processamento,

P. Deferimento

Americana, 27 de maio de 1996


WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS
OAB/SP 37.333